

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2008, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SANTA LUZIA DO NORTE E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS PARA COMUNIDADES RURAIS DE SANTA RITA E MURITIBA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESPÍRITO SANTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Adm. Genivaldo Cotta, com a participação dos membros Adv. Romeu Souza Nascimento Junior, Contª. Silvana Ciqueira Alves Menegaz e da Engª Maria Elisabeth Camatta, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo"; e no jornal "A Tribuna" no dia 26/11/2008, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Embrasan – Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.** – Sra. Marcela dos Anjos Martins; **Nortel – Norte Engenharia Ltda.** – Sr. João Batista de Freitas; **SER - Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.** – Sr. Ricardo Aurélio Vieira de Lima; **Terraminas Terraplanagem e Construções Ltda** – Srta. Waleska Soares Gripp; e **Wid Construções e Serviços Ltda** - Wania Maria da Penha Silveira. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, considerado todas as licitantes **habilitadas** e embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, renunciando o direito de recurso. Prosseguindo foram abertos os envelopes "B" contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas dos licitantes foram os seguintes: **Embrasan – Empresa Brasileira de Saneamento Ltda:** R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais); **Nortel – Norte Engenharia Ltda:** R\$ 658.588,88 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **SER - Sistemas Energéticos Renováveis Ltda:** R\$ 620.376,78 (seiscentos e vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos); **Terraminas Terraplanagem e Construções Ltda:** R\$ 607.450,04 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos) e **Wid Construções e Serviços Ltda:** R\$ 638.020,67 (seiscentos e trinta e oito mil, vinte reais e sessenta e sete centavos). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL verificou que o preço ofertado pela empresa **Nortel – Norte Engenharia Ltda**, declarada Micro Empresa, encontra-se no parâmetro estabelecido pela LC 123/2006. Questionado o seu representante sobre o direito de exercer a preferência, este denegou a tal direito. Prosseguindo, verificou a CPL que todas as demais propostas estavam de acordo com Edital. De acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, uma vez presentes todos os licitantes, a Comissão de Licitação



1/1



aclamou como vencedora da presente licitação a empresa **Terraminas Terraplanagem e Construções Ltda**, com o valor global de **R\$ 607.450,04 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos)** e com base no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a publicidade do ato relativo ao julgamento das propostas de preços estava sendo realizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h40min. e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão de Licitação

Adv. Romeu de Souza Nascimento Junior
Membro Jurídico

Contª. Silvana Ciqueira Alves Menegaz
Membro Administrativo/Financeiro

Engª Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico

Embrasan – Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.

Nortel – Norte Engenharia Ltda.

SER - Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.

Terraminas Terraplanagem e Construções Ltda.

Wid Construções e Serviços Ltda.